Estado do Rio Grande do Sul



**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**

Av. Firmino Girardello, 85 – Centro Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br-

site: www.pmgv.rs.gov.br

**LEI Nº 5.811 DE 16 DE ABRIL DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no

Orçamento Programa de 2021, um Crédito Especial no

valor de R$ 3.404,16 (três mil, quatrocentos e quatro

reais e dezesseis centavos), destinado às ações afetas a

Portaria nº 3001/20, na Secretaria Municipal de Saúde e

Assistência Social de Getúlio Vargas RS.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2021, um Crédito Especial no valor de R$ 3.404,16 (três mil, quatrocentos e quatro reais e dezesseis centavos), destinados a execução das ações afetas ao que determina a Portaria M.S. nº 3001/20, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, para atender a População Carcerária do Município, com a seguinte classificação funcional e econômica:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
3. Saúde 10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.0019. Programas Integrados

10.04.10.301.0019.2.222-Manutenção da PORTARIA Nº. 3.001/20-SISTEMA PRISIONAL 3.3.90.32.00.00 –Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 3.404,16 (Recurso: 4503 – Assistência Farmacêutica)

Objetivo: A Portaria nº. 3.001/20 repassa ao Município incentivo financeiro do

Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional.

|  |  |
| --- | --- |
| TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.................................................................. | R$ 3.404,16 |

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

MAIOR ARRECADAÇÃO:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio da

|  |  |
| --- | --- |
| Portaria M.S. nº 3.001/20....................................……………...................................R$ | 3.404,16 |
| (Recurso: 4503 – Assistência Farmacêutica) |  |
| TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.................................................... | R$ 3.404,16 |

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 16 de abril de 2021.

MAURICIO SOLIGO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,

Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são

divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de

Estado do Rio Grande do Sul



**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**

Av. Firmino Girardello, 85 – Centro Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br-

site: www.pmgv.rs.gov.br

16/04/2021